



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº. 107, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Aplica Penalidade de Advertência ao servidor Édson Luís Endrizzi, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 043/2018.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 152 e 157 e seguintes da Lei Municipal nº 060, de 14 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em face da decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 043/2018, que apontou pela comprovação da transgressão pelo servidor ÉDSON LUÍS ENDRIZZI ao art. 129, inciso I da Lei Municipal nº 060/2001,

APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR ÉDSON LUÍS ENDRIZZI, na forma do art. 139, I da Lei Municipal nº 060/2001 e

ABRA-SE O PRAZO RECURSAL DE TRINTA DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA PELO SERVIDOR DESTA PORTARIA OU DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, na forma do art. 122 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2001, para que, querendo o servidor, recorra da presente decisão, não tendo o recurso efeito suspensivo, conforme art. 125, parágrafo único da referida lei. Após, em não havendo recurso, archive-se o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
ao nono dia do mês de maio de 2018.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretária Municipal da Administração e Fazenda